

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/1999

(Do Deputado Xavier)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 08/02/1999: *Xavier*
1069434

Desafeta e destina área na Quadra 05 do Setor Sul da Administração Regional do Gama e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, uma área medindo 62,50 x 25,00 metros, localizada entre o lote para "Diversos" e a Escola Classe 18 da Quadra 05 do Setor Sul da Região Administrativa do Gama, a qual será destinada preferencialmente à Igreja Evangélica Assembléias de Deus, nos termos da Lei n.º 1.250, de 06 de novembro de 1996.

Art. 2º A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

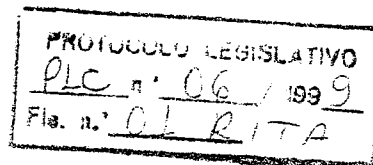
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus funciona provisoriamente no lote 11 do Conjunto "C" da Quadra 05 Setor Sul do Gama.

A razão principal que justifica a presente proposta, dá-se em função de que o funcionamento atual da igreja está em área residencial, não ideal para a instalação de uma entidade religiosa, já que vários eventos deveriam se prolongar após o horário de silêncio, mas em razão da vizinhança, são encerrados antes do previsto.



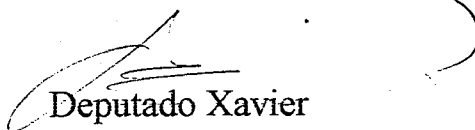


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Além do mais, ressalta-se que a área encontra-se ociosa, sem cumprir com sua função social estabelecida na Lei Orgânica em tratando de política urbana.

Antes ao exposto, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

